



Instituto Politécnico de Castelo Branco
Escola Superior Agrária

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente Regulamento fixa as normas gerais relativas ao funcionamento da componente de formação prática em contexto de trabalho, adiante designada por Estágio, dos Cursos de Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) lecionados na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco (ESACB).

Artigo 2º

Definição e Objetivos

1. A componente de formação em contexto de trabalho (Estágio) visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional e contempla a execução de atividades sob orientação, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços (nº 1 do artº 40º-M do Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro).

2. A formação em contexto de trabalho concretiza-se através de um estágio no final do ciclo de estudos, de duração não inferior a um semestre curricular, correspondente a 30 créditos (nº 2 e nº3 do artº 40º-M do Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro).

3. Pode inscrever-se na Unidade Curricular de Estágio todo o Estudante que reúna as condições definidas no Regulamento de Frequência da ESACB.

4. O tema e o programa do Estágio deverão incluir uma componente prática útil para a sua formação profissional, nas áreas científicas do curso.

Artigo 3º

Local e Duração do Estágio

1. Tendo em vista a concretização da formação em contexto de trabalho (Estágio) e a integração no mercado de emprego, a ESACB celebrou acordos ou outras formas de parceria com empresas ou outros empregadores, associações empresariais e socioprofissionais ou outras organizações face à especificidade

da formação ministrada, bem como às exigências dos perfis profissionais visados (alínea k) nº 1 do artº 40º-S do Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro).

2. O Estágio será realizado preferencialmente numa Instituição exterior ao Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), de atividade adequada ao Curso que o Estudante frequenta e, sempre que possível, com protocolo estabelecido nos termos do ponto anterior.

3. O Estágio tem a duração de um semestre conforme definido no respetivo despacho de criação do curso.

4. Durante o período de Estágio, o Estudante mantém o vínculo à ESACB.

Artigo 4º

Acompanhamento do Estágio

1. A orientação do Estágio será da responsabilidade de um docente da ESACB (Orientador interno) proposto pelo Estudante ou designado pelo Responsável da UC Estágio.

2. Sempre que o Estudante realize o Estágio num organismo exterior à ESACB, terá ainda a orientação de um Responsável no local de Estágio (Orientador externo), tendo em consideração o tema do trabalho a desenvolver.

3. O Plano de Estágio será estabelecido entre o Orientador interno e o Orientador externo (conforme a versão em vigor do modelo de Plano de Estágio).

4. O Plano de Estágio deve estar de acordo com os objetivos de formação definidos no curso e enquadrar-se no âmbito das matérias versadas durante as componentes de formação geral e científica e de formação técnica.

5. A planificação do Estágio deve especificar a componente prática a desenvolver em contexto de trabalho assim como a da elaboração do relatório das atividades práticas desenvolvidas.

6. O Orientador interno deve acompanhar o progresso do trabalho proposto e orientar o Estudante nas diversas iniciativas adequadas ao mesmo, bem como na elaboração do relatório de estágio.

7. O Orientador externo deverá acompanhar e orientar a execução do Plano de Estágio, prestando ao Estudante as condições necessárias para a sua realização.

8. A execução da componente prática do Plano de Estágio deve compreender pelo menos 80% das horas previstas no plano de estudos.

9. O Estudante em Estágio tem de cumprir com assiduidade e pontualidade, o horário e a calendarização prevista no Plano de Estágio (conforme as versões em vigor dos modelos de Registo de Presenças no Estágio).

10. Prevê-se que, para a elaboração do relatório de estágio previsto no Plano de Estágio, sob orientação tutorial do Orientador Interno, o estudante necessite até um máximo 20% das horas previstas no plano de estudos (conforme as versões em vigor dos modelos de Declaração do Orientador Interno).

Artigo 5º

Processo de Inscrição

1. A inscrição em Estágio é efetuada no início do ano letivo em que esta decorre.
2. A inscrição é efetivada através da entrega, pelo aluno, do Plano de Estágio (modelo oficial), devidamente assinado pelo(s) Orientador(es), nos Serviços de Apoio Administrativo na ESACB.
3. O Plano de Estágio tem de ser entregue até 15 dias antes do seu início.
4. Os Serviços Académicos da ESACB têm de remeter o processo ao respetivo Responsável da UC Estágio.
5. O Responsável da UC Estágio faz a validação do Plano de Estágio.
6. Os Serviços de Apoio Administrativo na ESACB informam o aluno, por correio eletrónico, da validação do Plano de Estágio.

Artigo 6º

Relatório do Estágio

1. O Estudante tem de redigir um relatório a descrever a atividade prática desenvolvida no Estágio.
2. O Relatório do Estágio, até ao limite máximo de 30 páginas, não incluindo anexos, deve obedecer à seguinte estrutura tipo:

- Capa Título (escrito de forma clara e com as palavras-chave essenciais); Autor; Orientadores.
- Resumo Âmbito do estágio; Local de estágio; Atividades realizadas; Competências desenvolvidas.
- Índice Índice, lista de figuras, lista de tabelas, lista de símbolos, abreviaturas, acrónimos, etc.

- Introdução Competências a obter, planificação e calendarização das tarefas.
- Local de Estágio Caracterização da Empresa/Instituição: Missão; Estrutura orgânica; Atividade.
- Atividades desenvolvidas Descrição cronológica das atividades desenvolvidas durante o Estágio (documentadas através de tabelas e figuras).
- Considerações finais Resumo das atividades e análise das competências desenvolvidas.
- Referências bibliográficas Recursos citados (fontes em papel, digitais e internet).

3. A apresentação gráfica do relatório de Estágio deverá seguir as Normas de Formatação dos Trabalhos Finais (teses de mestrado e trabalhos de fim de curso de licenciatura), com encadernação livre.

4. As referências bibliográficas devem seguir a Norma da “American Psychological Association” (APA).

5. O Orientador interno terá de emitir um parecer escrito sobre o trabalho desenvolvido no Plano de Estágio, para que se proceda à sua posterior análise e discussão.

6. O Orientador externo deverá efetuar uma avaliação qualitativa do trabalho desenvolvido pelo Estudante, através do preenchimento de um parecer sobre o desempenho do Estudante quanto ao trabalho desenvolvido face ao Plano de Estágio (conforme as versões em vigor dos modelos de Grelha de Avaliação do Estágio).

Artigo 7º

Entrega do Estágio

1 – O estudante remete, via correio eletrónico, aos Serviços Administrativos da ESACB, um exemplar em formato digital (pdf), devidamente identificado com o nome e número de estudante.

2 – No mesmo correio eletrónico é obrigatório o envio do(s) parecer(es) do(s) Orientador(es), conforme previsto nos nº 5 e nº 6 do artigo 6º, bem como a restante documentação de entrega obrigatória.

3. A data limite para a entrega dos exemplares do Relatório de Estágio é fixada no Calendário Escolar.

Artigo 8º

Avaliação

1. A avaliação do Estágio consubstancia-se com a realização de uma apresentação pública, após a entrega do Relatório do Estágio e pareceres dos Orientadores nos Serviços de Apoio Administrativo na ESACB.
2. A apresentação pública do Relatório de Estágio é realizada perante um júri nomeado pelo Responsável da UC Estágio.
3. O júri será constituído por três docentes, sendo convidado o Orientador externo a integrar o mesmo.
4. A apresentação pública será marcada pelo Responsável da UC Estágio para o período de época de exames. A comunicação da data ao Estudante e aos membros do Júri será realizada pelos Serviços Académicos, por correio eletrónico, com antecedência mínima de 5 dias úteis.
5. A apresentação a realizar pelo Estudante deve ter uma duração máxima de quinze minutos; os comentários do júri não devem ultrapassar igualmente os quinze minutos.
6. A classificação final do Estágio é anunciada após o término da apresentação pública, expressa numa escala de 0 a 20 valores, e registada em “Termo” destinado ao efeito, com a assinatura de todos os elementos de júri.
7. Após a apresentação pública do Estágio, a cópia digital do termo é enviada por correio eletrónico para os elementos do júri e para o Responsável da UC Estágio.

Artigo 9º

Aprovação e Entrada em Funcionamento

O regulamento de Estágio dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da ESACB foi aprovado pelo Conselho Pedagógico em reunião do dia 19 de outubro de 2016 e pelo Conselho Técnico-Científico em reunião do dia 20 de dezembro de 2016 e aplicou-se ao ano letivo de 2016/17. A presente revisão do regulamento foi aprovada pelo Conselho Pedagógico em reunião do dia 19 de abril de 2023, com parecer favorável do Conselho Técnico-Científico em 10 de maio, e aplica-se ao ano letivo de 2023/2024 e seguintes.

Artigo 10º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão esclarecidas por despacho do Diretor, ouvidos, sempre que necessário, o Conselho Pedagógico e o Conselho Técnico-Científico da ESACB.

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÕES
01	20-12-2016	Versão inicial
02	02-02-2018	Art.º 3.º - n.º 3 e n.º 4 Art.º 4.º - n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 5, n.º 6, n.º 7, n.º 8, n.º 9 e n.º 10 Art.º 5.º - n.º 2, n.º 3, n.º 4, n.º 5 e n.º 6 Art.º 6.º - n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 4, n.º 5 e n.º 6 Art.º 7.º - n.º 1, n.º 2 e n.º 3 Art.º 8.º - n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 4, n.º 5, n.º 6, n.º 7, n.º 8
03	19-04-2023	Art.º 2.º -n.º 3 Art.º 6.º - n.º 3 Art.º 7 – n.º 1 e n.º 3 Art.º 8 – n.º 4 Art.º 9
04	26-06-2024	Art.º 7 – n.º 1 e 2

ELABORADO	APROVADO
Conselho Pedagógico da ESACB	Conselho Pedagógico da ESACB; Conselho Técnico-Científico da ESACB; Diretor da ESACB